

**Aviso de Abertura do Concurso para
Atribuição de Bolsas de Investigação
para Doutoramento
EBM-FCT-2026-02**

A Associação Estação Biológica de Mértola (EBM) abre concurso para atribuição de **2 (duas) bolsas de investigação**, adiante designada por Bolsa de Investigação para Doutoramento, nas áreas das Ciências Biológicas, Ciências Veterinárias, Agronomia, Eng. Florestal, Ambiente, Ciências Sociais, Arqueologia, ou em áreas consideradas afins, ao abrigo do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT (RBI) e do Estatuto do Bolseiro de Investigação (EBI).

A bolsa será financiada pela Fundação para a Ciência e Tecnologia (FCT) ao abrigo do Protocolo de Colaboração para Financiamento do Plano Plurianual de Bolsas de Investigação para Estudantes de Doutoramento, celebrado entre a FCT e a Unidade de I&D Associação Estação Biológica de Mértola, N.º 14442.

1. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA

O concurso está aberto entre o **dia um de outubro (01-10-2026) e 16 de novembro (16-11-2026) de 2026** até às 23h59 (hora de Lisboa).

As candidaturas e os documentos de suporte à candidatura previstos no presente Aviso de Abertura de Concurso devem ser submetidos, obrigatoriamente, no seguinte link: <https://forms.gle/TaB2N724fPfsZjGV7>

Cada candidato pode submeter apenas uma candidatura, sob pena de cancelamento de todas as candidaturas submetidas.

A prestação de falsas declarações ou a realização de atos de plágio por parte dos candidatos é motivo para cancelamento da candidatura sem prejuízo da adoção de outras medidas de natureza sancionatória.

2. TIPO E DURAÇÃO DAS BOLSAS

As bolsas de investigação para doutoramento destinam-se a financiar a realização, pelo bolseiro, de atividades de investigação conducentes à obtenção do grau académico de doutor em universidades portuguesas.

As atividades de investigação conducentes à obtenção do grau académico de doutor decorrerão na Associação Estação Biológica de Mértola, a qual será a instituição de acolhimento dos bolseiros, sem prejuízo dos trabalhos poderem ser realizados em colaboração com outras instituições nacionais e internacionais.

As atividades de investigação conducentes à obtenção do grau académico de doutor dos bolseiros selecionados devem estar devidamente enquadradas no plano de atividades e estratégia da EBM - Associação Estação Biológica de Mértola <https://ebmertola.pt/>, e devem ser desenvolvidas no âmbito dos Programas de Doutoramento de Universidades Portuguesas.

O plano de trabalhos poderá decorrer integralmente ou de forma parcial numa instituição nacional (bolsa no país ou bolsa mista, respetivamente).

A duração das bolsas é, em regra, anual, renovável até ao máximo de quatro anos (48 meses), não podendo ser concedida bolsa por um período inferior a 3 meses consecutivos.

No caso de bolsa mista, o período do plano de trabalhos que decorra numa instituição estrangeira não pode ser superior a 24 meses.

3. DESTINATÁRIOS DAS BOLSAS

As Bolsas de Investigação para Doutoramento destinam-se a candidatos inscritos ou a candidatos que satisfaçam as condições necessárias para se inscreverem num Programa de Doutoramento de Universidades Portuguesas e que pretendam desenvolver atividades de investigação conducentes à obtenção do grau académico de doutor na Associação Estação Biológica de Mértola, ou em instituições de acolhimento a ela associadas, incluindo internacionais no caso de bolsa mista.

4. ADMISSIBILIDADE

4.1 Requisitos de Admissibilidade do Candidato

Podem candidatar-se ao presente concurso:

- Cidadãos nacionais ou cidadãos de outros Estados-membros da União Europeia;
- Cidadãos de Estados terceiros;
- Apátridas;
- Cidadãos beneficiários do estatuto de refugiado político.

Para concorrer a Bolsa de Investigação para Doutoramento é necessário:

- Ser licenciado ou mestre nas áreas das Ciências Biológicas, Ciências Veterinárias, Agronomia, Eng. Florestal, Ambiente, Ciências Sociais, Arq. Paisagista, Arqueologia, ou em áreas consideradas afins. Alternativamente possuir um currículo de reconhecido mérito numa das áreas referidas.
- Residir em Portugal de forma permanente e habitual, à data de início do período do plano de trabalhos no estrangeiro, caso o plano de trabalhos associado à bolsa decorra, parcialmente, em instituições estrangeiras (bolsas mistas), requisito aplicável tanto a cidadãos nacionais como a cidadãos estrangeiros.
- Não ter beneficiado de uma bolsa de doutoramento ou de doutoramento em empresas diretamente financiada pela FCT, independentemente da sua duração.
- Não ser detentor do grau de Doutor

4.2 Requisitos de Admissibilidade da Candidatura

4.2.1 É indispensável, sob pena de não admissão ao Concurso, anexar à candidatura os seguintes documentos:

- Curriculum vitae** do candidato, incluindo informação explícita sobre o percurso académico, científico e profissional devidamente estruturado e ajustado aos subcritérios A e B dos critérios de avaliação do ponto 6.1.
- Proposta do projeto/trabalho**, com o máximo de três páginas e até 2000 palavras, contendo a seguinte informação: breve enquadramento, hipóteses de investigação, objetivos, tarefas, cronograma, programa doutoral onde pretende obter o grau, instituições parceiras, potencial equipa de orientação, tipo de bolsa (no país ou mista) e fontes potenciais de financiamento para a execução dos trabalhos.
- Carta de apoio/referência**, pelo menos uma carta datada e assinada. O documento deve ser emitido especificamente para a presente candidatura e conter a identificação completa do subscritor (nomes, cargos e filiações institucionais), podendo declarar a disponibilidade para orientar o

candidato;

- D. **Carta de motivação**, justificando o programa doutoral indicado e explicitando o interesse em desenvolver o plano de trabalho apresentado no âmbito dos domínios da EBM - Estação Biológica de Mértola, bem como evidenciando o interesse na região;
- E. **Elementos do Documento de Identificação** (bilhete de identidade/cartão de cidadão/passaporte);
- F. **Certificados de habilitação** dos graus académicos detidos, especificando obrigatoriamente a classificação final e, se possível, as classificações obtidas em todas as disciplinas realizadas, ou, em alternativa, declaração de honra do candidato em como concluiu o grau de licenciado ou mestre até ao final do prazo de candidatura;
- G. **Registo de reconhecimento dos graus académicos** atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras e registo da conversão da respetiva classificação final para a escala de classificação portuguesa, ou, em alternativa, declaração de honra do candidato em como obteve o reconhecimento do grau estrangeiro equivalente ao de licenciado ou mestre com efeitos ao final do prazo de candidatura;

4.2.2 Redigir a candidatura e todos os documentos a ela associados, nomeadamente os requeridos no ponto anterior (4.2.1) de A a D, em língua inglesa (preferencialmente) ou em português. O não cumprimento desta condição levará à exclusão da candidatura.

4.2.3 Relativamente aos requisitos de admissibilidade acima mencionados faz-se notar o seguinte:

- No caso de **graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras**, e por forma a garantir a aplicação do princípio da igualdade de tratamento a candidatos que detêm graus académicos estrangeiros e nacionais, **é obrigatório o reconhecimento desses graus e a conversão da respetiva classificação final** para a escala de classificação portuguesa.

O reconhecimento de graus académicos e diplomas estrangeiros bem como a conversão da classificação final para a escala de classificação portuguesa pode ser requerido em qualquer instituição de ensino superior pública, ou na Direção-Geral do Ensino Superior (DGES, apenas para o caso do reconhecimento automático). Relativamente a esta matéria, sugere-se a consulta do portal da DGES através do seguinte endereço: <http://www.dges.gov.pt>.

- Só serão admitidos candidatos que tenham concluído o ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado ou mestre até ao final do prazo de candidatura. Caso ainda não disponham da certidão de conclusão de curso, será aceite declaração de honra dos candidatos em como concluíram as habilitações necessárias para efeitos do concurso até ao final do prazo de candidatura. A concessão da bolsa está condicionada à apresentação, em fase de contratualização, dos comprovativos da titularidade das habilitações académicas.

5. PLANO DE TRABALHO E ORIENTAÇÃO CIENTÍFICA

O projeto de doutoramento detalhado, com plano de trabalhos, equipa de orientação, instituições de acolhimento e instituição conferente do grau de doutor, será definido posteriormente com a Direção da Estação Biológica de Mértola e terá início no primeiro trimestre de 2027.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E BONIFICAÇÕES

6.1 Critérios de Avaliação

A avaliação tem em conta o mérito do candidato e o seu percurso científico. As candidaturas consideradas

admissíveis serão pontuadas numa escala de 0 a 100 em cada um dos seguintes critérios de avaliação:

- **Critério A – Percurso académico** (que reflete as classificações dos graus académicos e o currículo académico), com o peso de **30%**;
- **Critério B – Percurso Científico e Profissional** (que reflete produção científica, experiência profissional, participação em projetos de investigação e comunicações na área temática a que se candidata) com o peso de **30%**;
- **Critério C - Proposta do projeto/trabalho** (com especial foco na análise do enquadramento no tema, objetivos, principais tarefas e suporte científico), com o peso de **25%**;
- **Critério D – Carta de motivação** (com base na clareza, razões e o interesse na realização da sua proposta de investigação na EBM) com o peso de **15%**;

Para passagem à segunda fase de avaliação, os candidatos serão ordenados com base na média ponderada das classificações obtidas em cada um dos critérios de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Classificação 1ª fase} = (0,3 \times A) + (0,3 \times B) + (0,25 \times C) + (0,15 \times D)$$

Os candidatos com classificação superior ou igual a 70 (setenta), até ao limite de 10 candidatos avançam para a segunda fase de avaliação. Para efeitos de desempate, a ordenação dos candidatos será efetuada com base nas classificações atribuídas a cada um dos critérios de avaliação pela seguinte ordem de precedência: critério C, critério D, critério A, critério B.

Na segunda fase de avaliação, os candidatos serão avaliados considerando os seguintes critérios de avaliação:

- **Critério E - Entrevista**, envolvendo questões relacionadas com os seguintes temas: motivação, raciocínio científico, demonstração de conhecimento sobre a proposta de trabalho apresentada, *soft skills* e capacidade de comunicação, com um peso de **30%**
- **Critério F - Classificação obtida na 1ª fase de avaliação**, com um peso de **70%**

Para efeitos da decisão sobre a concessão da bolsa, os candidatos serão ordenados de acordo com a média ponderada da classificação obtida, por tema, traduzida pela seguinte fórmula:

$$\text{Classificação Final (CF)} = (0,3 \times E) + (0,7 \times F)$$

Para efeitos de desempate, a ordenação final dos candidatos será efetuada com base nas classificações atribuídas a cada um dos critérios de avaliação pela seguinte ordem de precedência: critério E e critério F.

Aviso importante para candidatos com diplomas emitidos por instituições de ensino superior estrangeiras:

- Os candidatos com diplomas emitidos por instituições de ensino superior estrangeiras podem candidatar-se e serão avaliados com os mesmos critérios que os candidatos com diplomas emitidos por instituições portuguesas, desde que apresentem, em candidatura, prova do reconhecimento dos graus académicos e da conversão da classificação final para a escala de classificação portuguesa nos termos da legislação aplicável.
- Os candidatos com diplomas estrangeiros reconhecidos que não apresentem prova da conversão da classificação final para a escala de classificação portuguesa serão avaliados com a classificação mínima (50 em 100 pontos) no critério (A).

- Em qualquer caso, os contratos de bolsa com candidatos com diplomas emitidos por instituições estrangeiras só serão celebrados mediante a apresentação da prova de reconhecimento dos graus académicos e conversão da classificação final, conforme acima indicado.

Não são elegíveis para concessão de bolsa os candidatos cuja candidatura seja avaliada com uma classificação final **inferior a 70**.

7. AVALIAÇÃO

O painel de avaliação dos candidatos é constituído pelos seguintes elementos:

- Coordenador do painel: Professor Paulo Célio Alves, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto e Presidente da EBM - Associação Estação Biológica de Mértola;
- 1º Vogal: Professora Helena Margarida Nunes Pereira, Professora Catedrática Emérita do Instituto Superior de Agronomia, Universidade de Lisboa;
- 2º Vogal: Professor António Mira, Professor Catedrático no Departamento de Biologia da Universidade de Évora;
- 1º Vogal suplente: Professora Cristina Maria Branquinho Fernandes, Professora Catedrática da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.
- 2º Vogal suplente: Professor Jeremy Searle, Department of Ecology & Evolutionary Biology, Cornell University, USA.

O painel de avaliação apreciará as candidaturas de acordo com os critérios de avaliação constantes do presente Aviso de Abertura de Concurso, ponderando os elementos de apreciação.

Todos os membros de painel, incluindo o coordenador, estabelecem o compromisso de respeitar um conjunto de responsabilidades essenciais ao processo de avaliação, tais como os deveres da imparcialidade, da declaração de quaisquer potenciais situações de conflito de interesses e da confidencialidade. Em todos os momentos do processo de avaliação, a confidencialidade é totalmente protegida e assegurada de modo a garantir a independência de todos os pareceres produzidos.

Para cada candidatura será produzida, pelo painel, uma ficha de avaliação final onde de forma clara, coerente e consistente sejam apresentados os argumentos que conduziram às classificações atribuídas a cada um dos critérios e subcritérios de avaliação.

Das reuniões do painel de avaliação será produzida ata da responsabilidade de todos os seus membros.

A ata e os seus anexos devem incluir, obrigatoriamente, a seguinte informação:

- Nome e afiliação de todos os membros do painel de avaliação;
- Identificação de todas as candidaturas excluídas e respetiva fundamentação;
- Metodologia adotada pelo painel para casos considerados particulares;
- Fichas de Avaliação Final de cada candidato;
- Lista provisória de classificação e seriação dos candidatos, por ordem decrescente da classificação final, de todas as candidaturas avaliadas pelo painel;

- Declarações de Conflito de Interesses (CDI) de todos os membros do painel;
- Eventuais delegações de voto e competências por motivo de ausência justificada.

8. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados da avaliação são comunicados via e-mail para o endereço de correio eletrónico indicado pelo candidato no formulário de candidatura.

9. PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, RECLAMAÇÃO E RECURSO

Após comunicação da lista provisória dos resultados da avaliação, os candidatos dispõem de um período de 10 dias úteis para, querendo, se pronunciarem em sede de audiência prévia de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

A decisão final será proferida após a análise das pronúncias apresentadas em sede de audiência prévia de interessados. Da decisão final pode ser interposta reclamação no prazo de 15 dias úteis, ou, em alternativa, interposto recurso no prazo de 30 dias úteis, ambos contados a partir da respetiva notificação. Os candidatos que optarem por submeter reclamação devem dirigir a sua pronúncia ao membro do Conselho Diretivo da FCT com competência delegada. Os candidatos que optarem por apresentar recurso devem dirigir o mesmo ao Conselho Diretivo da FCT.

10. REQUISITOS DE CONCESSÃO DE BOLSA

Os contratos de bolsa de investigação são celebrados diretamente com a FCT.

Os seguintes documentos terão de ser obrigatoriamente remetidos, aquando da eventual concessão da bolsa, para efeitos da sua contratualização:

- a) Cópia do(s) documento(s) de identificação civil, fiscal e, quando aplicável, de segurança social¹;
- b) Cópia dos certificados de habilitações dos graus académicos detidos;
- c) Apresentação do registo de reconhecimento dos graus académicos estrangeiros e conversão das respetivas classificações finais para a escala de classificação portuguesa, caso aplicável;
- d) Plano de trabalhos;
- e) Documento comprovativo de matrícula e inscrição num Programa de Doutoramento de uma Universidade Portuguesa;
- f) Declaração do(s) orientador(es) assumindo a responsabilidade pela supervisão do plano de trabalhos, nos termos do artigo 5.º-A do Estatuto do Bolseiro de Investigação (minuta da declaração a disponibilizar pela FCT);
- g) Documento comprovativo de aceitação do candidato por parte da instituição onde decorrerão as atividades de investigação, garantindo as condições necessárias ao seu bom desenvolvimento, bem como

¹ A disponibilização destes documentos pode ser substituída, por opção do candidato, pela apresentação presencial na entidade financiadora, a qual guardará os elementos constantes dos mesmos que sejam pertinentes para a validade e execução do contrato, incluindo os números de identificação civil, fiscal e de segurança social, bem como a validade dos respetivos documentos.

o cumprimento dos deveres previstos no artigo 13.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação (minuta da declaração a disponibilizar pela FCT);

h) Documento atualizado comprovativo do cumprimento do regime de dedicação exclusiva (minuta da declaração a disponibilizar pela FCT);

A concessão da bolsa encontra-se ainda dependente:

- do cumprimento dos requisitos previstos no presente Aviso de Abertura;
- do resultado da avaliação científica;
- da inexistência de incumprimento injustificado dos deveres do bolseiro no âmbito de anterior contrato de bolsa financiada, direta ou indiretamente, pela FCT;
- da disponibilidade orçamental da FCT.

A falta de entrega de algum dos documentos necessários para completar o processo de contratualização da bolsa, no prazo de 6 meses a partir da data de comunicação da decisão de concessão condicional da bolsa, implica a caducidade da referida concessão e o encerramento do processo.

11. FINANCIAMENTO

O pagamento das bolsas terá início após a devolução, pelos candidatos, do contrato de bolsa devidamente assinado, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 15 dias úteis contados a partir da data do seu recebimento.

As bolsas atribuídas no âmbito do presente concurso serão financiadas pela FCT com verbas do Orçamento de Estado e, quando elegíveis, com verbas do Fundo Social Europeu, através do Programa Demografia, Qualificações e Inclusão (PDQI), de acordo com as disposições regulamentares fixadas para o efeito.

12. COMPONENTES DA BOLSA

Aos bolseiros é atribuído um subsídio mensal de manutenção nos termos da tabela constante do Anexo I do [Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, I.P.](#)

A bolsa pode ainda incluir outras componentes, nos termos que constam do artigo 18º do RBI e pelos valores previstos no seu Anexo II.

Todos os bolseiros beneficiam de um seguro de acidentes pessoais relativamente às atividades de investigação, suportado pela FCT.

Todos os bolseiros que não se encontrem abrangidos por qualquer regime de proteção social podem assegurar o exercício do direito à segurança social mediante adesão ao regime do seguro social voluntário, nos termos do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social, assegurando a FCT os encargos resultantes das contribuições nos termos e com os limites previstos no artigo 10º do EBI.

13. PAGAMENTOS DAS COMPONENTES DA BOLSA

Os pagamentos devidos ao bolseiro são efetuados através de transferência bancária para a conta por este

identificada. O pagamento do subsídio mensal de manutenção é efetuado no primeiro dia útil de cada mês. Os pagamentos das componentes de inscrições, matrículas ou propinas são efetuados pela FCT diretamente à instituição nacional onde o bolseiro esteja inscrito ou matriculado no doutoramento.

14. TERMOS E CONDIÇÕES DE RENOVAÇÃO DA BOLSA

A renovação da bolsa depende sempre de pedido apresentado pelo bolseiro, nos 60 dias úteis anteriores à data de início da renovação, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) pareceres emitidos pelo/s orientador/es e pela/s entidade/s de acolhimento sobre o acompanhamento dos trabalhos do bolseiro e a avaliação das suas atividades;
- b) documento atualizado comprovativo do cumprimento do regime de dedicação exclusiva;
- c) documento comprovativo de renovação da inscrição no ciclo de estudos conducente ao grau de doutor.

15. INFORMAÇÃO E PUBLICIDADE DO FINANCIAMENTO CONCEDIDO

Em todas as atividades de I&D direta ou indiretamente financiadas pela bolsa, nomeadamente, em todas as comunicações, publicações e criações científicas, bem como teses, realizadas com os apoios previstos na bolsa, deve ser expressa a menção de apoio financeiro da FCT e do Fundo Social Europeu (FSE), através, nomeadamente, através do Programa Demografia, Qualificações e Inclusão (PDQI). Para este efeito devem ser inscritos nos documentos referentes a estas ações as insígnias da FCT, do MECI, do FSE e da UE, conforme as normas gráficas do programa comunitário de apoio.

A divulgação de resultados da investigação financiada ao abrigo do RBI deve obedecer às normas de acesso aberto de dados, publicações e outros resultados da investigação em vigor na FCT.

Em todas as bolsas, e em particular no caso de ações apoiadas por financiamento comunitário, designadamente do FSE, poderão ser realizadas ações de acompanhamento e controlo por parte de organismos nacionais e comunitários conforme legislação aplicável nesta matéria, existindo por parte dos bolseiros apoiados a obrigatoriedade de colaboração e de prestação da informação solicitada, a qual abrange a realização de inquéritos e estudos de avaliação nesta área, ainda que a bolsa já tenha cessado.

16. POLÍTICA DE NÃO DISCRIMINAÇÃO E DE IGUALDADE DE ACESSO

A FCT promove uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

17. LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL

O Concurso rege-se pelo presente Aviso de Abertura, pelo [Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, I.P.](#), aprovado pelo Regulamento n.º 950/2019, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Regulamento n.º 62/2026, de 20 de janeiro, pelo [Estatuto do Bolseiro de Investigação](#) aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação em vigor, e pela demais legislação nacional e comunitária aplicável.